DECRETO Nº 1.310
de 27 de abril de 2007

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril de 2007, por se tratar de data intermediária entre o domingo e o feriado do dia do Trabalhador (1° de maio).

Parágrafo único. A suspensão do expediente de que trata este artigo, não será considerada para as repartições públicas que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:

a) o plantão do Centro Médico Social e Comunitário;

b) o Velório Municipal e Cemitério Municipal;

c) os serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

d) os serviços de abastecimento de água.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 27 de abril de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo